



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXV - Edição Nº 3042 - 24 de setembro de 2025

## ATOS DA CVI



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLUÇÃO N° 654, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA FIRMAR PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ E COM A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO VALE DO ITAJAÍ (RECICLAVALE).**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí autorizada a firmar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e com a Cooperativa de Reciclagem do Vale do Itajaí (RECICLAVALE) para, em alusão à 6ª Semana Lixo Zero Itajaí, promover a "II COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos", que tem por objetivo sensibilizar a comunidade escolar para a destinação adequada dos resíduos sólidos, com foco nos resíduos eletrônicos.

§ 1º Serão vinte e quatro dias de campanha em que os alunos, corpo docente e servidores se mobilizarão para arrecadação e entrega dos resíduos no ponto oficial de entrega. As oito escolas que arrecadarem a maior quantidade em peso de itens serão premiadas com valor destinado à Associação de Pais e Professores da Unidade escolar.

§ 2º O regulamento completo da atividade "II COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos" segue anexo à presente Resolução e, desde já, lhe é parte integrante.

Art. 2º A campanha integra o Programa "Câmara Coleta", uma iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí para popularizar a temática dos resíduos entre servidores e comunidade, com fundamento na Lei municipal n. 6.679/2015, que instituiu o "Plano Câmara Sustentável", e o Ato da Mesa Diretora n. 03/2017, que implementou a Política Permanente de Gestão Ambiental.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na dotação 3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 19 de setembro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
PRESIDENTE

### REGULAMENTO:

### DEFINIÇÕES

Para fins deste Edital, entende-se que:

- Resíduos Eletrônicos são equipamentos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos como os eletrodomésticos, celulares, computadores, monitores, televisões, câmeras fotográficas, impressoras, fotocopiadoras, entre outros, incluindo-se os de linha branca (aparelhos de grande porte como geladeiras, fogões, micro-ondas, máquina de lavar roupa etc.);

- Ponto Oficial de Coleta é o local onde as unidades escolares farão a entrega dos resíduos arrecadados;

- Representante da unidade escolar é qualquer pessoa que integre o corpo docente da Unidade Escolar de Ensino ou a Associação de Pais e Professores da respectiva Unidade.

### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do concurso as 122 unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itajaí;

As unidades escolares participantes não necessitam de inscrição prévia;

Serão consideradas unidades escolares participantes da campanha as que destinarem qualquer quantidade de resíduo ao ponto oficial de coleta com o posterior recebimento do certificado emitido pela RECICLAVALE que contenha nome da Unidade Escolar e quantidade de resíduo destinado.

### DA ARRECADAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

As unidades escolares serão responsáveis por mobilizar a comunidade escolar com a intenção de arrecadar a maior quantidade de resíduos eletrônicos, bem como pela entrega dos itens coletados no ponto oficial de coleta;

É permitido às unidades escolares o uso de cartazes, redes sociais, bem como qualquer meio de divulgação para mobilizar a comunidade escolar e o entorno para contribuir com a arrecadação de itens;

A etapa de arrecadação e entrega dos resíduos no ponto oficial de coleta é do dia 22 de setembro ao dia 15 de outubro do presente ano, conforme calendário da campanha disponibilizado no final deste Regulamento.

### DO PONTO DE COLETA

O ponto oficial de coleta será no endereço: Rua João Thomaz Pinto, sem número, no galpão da RECICLAVALE dentro do Aterro Sanitário do município de Itajaí;

As entregas dos resíduos poderão ser realizadas entre os dias 22 de setembro a 15 de outubro, de segundas a sextas feiras entre as 9h e às 16h, sem intervalo para o almoço, com exceção de feriados;

Serão recebidos no ponto oficial de coleta apenas resíduos eletrônicos, sem discriminação de quantidade ou peso;

As unidades escolares podem realizar a entrega dos resíduos no ponto de coleta quantas vezes julgarem necessário até o dia 15 de outubro;

Não serão aceitos para fins de contagem desta Campanha resíduos encaminhados ao ponto de coleta antes do dia 22 de setembro ou após o dia 15 de outubro;

Na sede da RECICLAVALE será realizada a pesagem dos resíduos no momento da entrega, com uso de balanças disponíveis na cooperativa, sempre na presença de pelo menos um representante da escola;

O representante da escola deve assinar a planilha disponibilizada pela RECICLAVALE com a finalidade de confirmar entrega e peso dos itens;

O cooperado responsável pela pesagem deve assinar a planilha no mesmo momento que o representante da escola o fizer.

### DA CLASSIFICAÇÃO

Após o encerramento da fase de arrecadação, a RECICLAVALE encaminhará até o dia 17 de outubro as planilhas e os certificados impressos das escolas participantes para a Câmara de Vereadores de Itajaí, para que a Coordenação de Sustentabilidade da instituição faça a análise dos documentos;

A Coordenação de Sustentabilidade informará à Secretaria de Educação até o dia 17 de outubro, por meio de e-mail institucional, as unidades escolares participantes da campanha, bem como as 8 unidades responsáveis pela maior quantidade de resíduo eletrônico arrecadado de acordo com a certificação emitida pela RECICLAVALE;

A Câmara de Vereadores divulgará em suas redes sociais no dia 20 de outubro, após envio do e-mail à Secretaria de Educação Municipal, as 8 unidades escolares responsáveis pelo maior peso de resíduo eletrônico arrecadado;

Em caso de empate, independentemente da classificação, não haverá desempate e a premiação será dividida igualitariamente entre as unidades escolares empata.

DA PREMIAÇÃO

As 8 unidades escolares que arrecadarem maior quantidade em peso de resíduos eletrônicos durante o período da campanha serão premiadas com valor em dinheiro;

Os valores da premiação são:

Os valores da premiação são:  
R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para a 1<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a 2<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a 3<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a 4<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a 5<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a 6<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a 7<sup>a</sup> colocada;  
R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a 8<sup>a</sup> colocada.

O valor será depositado nas contas das Associações de Pais e Professores que deverão ser informadas pelas unidades escolares vencedoras através de e-mail destinado à Coordenadoria de Sustentabilidade da Câmara de Vereadores no seguinte endereço: sabrina@cvl.sc.gov.br.

A entrega simbólica da premiação ocorrerá na Câmara de Vereadores de Itajaí, no dia 22 outubro, com horário e programação a serem definidos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação implica o conhecimento e a integral concordância das unidades escolares com as normas e com as condições estabelecidas neste Regulamento:

Os casos omissos serão submetidos à Coordenação de Sustentabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, que comunicará à Secretaria de Educação e RECICLAVALÉ.

Todos os resíduos arrecadados e destinados ao ponto de coleta oficial não serão devolvidos a terceira destinação definida pela RECICLAVALE.

## **CRONOGRAMA**

22 de setembro a 15 de outubro	Arrecadação de resíduos eletrônicos e entrega no ponto oficial de coleta
16 a 17 de outubro	Análise da documentação (planilha e certificados emitidos pela RECICLAVALE)
20 de outubro	Divulgação das unidades escolares participantes e das unidades premiadas
22 de outubro	Entrega simbólica da premiação às unidades escolares premiadas

PLANII HA DE PESAGEM



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



RESOLUÇÃO N° 654, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA FIRMAR PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ E COM A COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO VALE DO ITAJAÍ (RECICLAVALE).**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 25, IV e 200, parágrafo único da Resolução nº 564/2015, faz saber que o Plenário votou, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí autorizada a firmar parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí e com a Cooperativa de Reciclagem do Vale do Itajaí (RECICLAVALE) para, em alusão à 6ª Semana Lixo Zero Itajaí, promover a "II COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos", que tem por objetivo sensibilizar a comunidade escolar para a destinação adequada dos resíduos sólidos, com foco nos resíduos eletrônicos.

§ 1º Serão vinte e quatro dias de campanha em que os alunos, corpo docente e servidores se mobilizarão para arrecadação e entrega dos resíduos no ponto oficial de entrega. As oito escolas que arrecadarem a maior quantidade em peso de itens serão premiadas com valor destinado à Associação de Pais e Professores da Unidade escolar.

§ 2º O regulamento completo da atividade "II COLETA PREMIADA – Edição Resíduos Eletrônicos" segue anexo à presente Resolução e, desde já, lhe é parte integrante.

Art. 2º A campanha integra o Programa "Câmara Coleta", uma iniciativa da Câmara de Vereadores de Itajaí para popularizar a temática dos resíduos entre servidores e comunidade, com fundamento na Lei municipal n. 6.679/2015, que instituiu o "Plano Câmara Sustentável", e o Ato da Mesa Diretora n. 03/2017, que implementou a Política Permanente de Gestão Ambiental.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na dotação 3.3.3.9.0.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itajaí, 19 de setembro de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
PRESIDENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 383/2025

**PROMOVE, POR MERECIMENTO, SERVIDORES EFETIVOS ESTÁVEIS QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

Considerando as avaliações procedidas pelas Comissões Setoriais de que trata o art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 70/2005;

Considerando as disposições do art. 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 193, de 16 de junho de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 300, de 1º de julho de 2016;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 257, de 03 abril de 2014;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 334, de 27 de setembro de 2018 e;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 344, de 04 de junho de 2019, resolve:

**PROMOVER POR MERECIMENTO os servidores abaixo relacionados:**

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Nível de Promoção	A contar de:
Allan Rodrigo Coelho	12	Assessor Técnico	D4	01.08.2025
Felipe da Costa	76	Analista de Comunicação Social	D7	01.08.2025
Izólete Hellmann	77	Auxiliar de Limpeza e Conservação	C1	13.08.2025
Kátia Leite Borges	75	Assessor Técnico	D4	01.08.2025
Nilson Debatin	78	Técnico de Manutenção em Informática	C7	20.08.2025
Susan Ullrich	74	Assessor Técnico	D4	01.08.2025

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 19 de setembro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressaca  
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Câmara de Vereadores de Itajaí



PORTARIA N° 386/2025

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º **NOMEAR GUSTAVO CABRAL**, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete", nível CG02.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 22 de setembro de 2025.  
Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.



Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.324.424,56	160.510,94
Pessoal Ativo	43.646.967,10	160.510,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.814.761,23	0,00
Obrigações Patronais	6.632.205,87	160.510,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.677.457,46	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.603.542,30	0,00
Pensões	1.073.915,16	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.015.946,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	125.659,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	890.286,27	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>45.308.478,56</b>	<b>160.510,94</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>2.834.955.949,21</b>	---
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.000,00	---
(-) Transferências Obrigatorias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	---
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	---
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)</b>	<b>2.833.555.949,21</b>	---
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>	<b>45.468.989,50</b>	<b>1,60</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (IX) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%</b>	<b>170.013.356,95</b>	<b>6,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,70%</b>	<b>161.512.689,10</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%</b>	<b>153.012.021,26</b>	<b>5,40</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1901-3730-002). Unidade Reprodutora.: Data da emissão: 24/09/2025 e hora de emissão: 13:43.

Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrerão alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Empenhos de restos a pagar não processados cancelados no período: 11/08/2024.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA  
Vice Presidente

1 / 2

Câmara de Vereadores de Itajaí

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Setembro/2024 a Agosto/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Continuação  
**R\$ 1,00**

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO  
2º Secretário

CARLOS ROBERTO MELLO  
1º Secretário

ORLI CALBUSCH  
Diretor de Finanças, Contabilidade e RH  
CRC nº 022423/0-0

# ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 4332/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025, SIPE nº 316326/2025-e, e consoante ao pedido de tutela provisória de urgência, de procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública nº 5019606-10.2025.8.24.0033/SC, resolve CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, de acordo com o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária	Período
Carlos Alberto Uller	1790901	Agente Comunitário de Saúde	20 Horas	19/09/2025 a 18/09/2026

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

# PORTARIA N.º 4333/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, SIPE nº 293580/2025-e, solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, resolve DESIGNAR a servidora MARCOS JOSÉ VOJCIECHOVSKI KULCHESKI, matrícula nº 2524101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Tributário Municipal, para desempenhar a Função Gratificada de Responsável pelos processos administrativos de isenção do IPTU, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 01 de setembro de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 4334/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008 e Anexo I, da Lei Complementar nº 174, de 16 de dezembro de 2010, consoante ao SIPE n.º 73835/2023-e, advindo da Procuradoria Geral do Município – Conselho de Procuradores do Município, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor **JEANCARLO GORGES**, matrícula nº 1538301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, passando para o **NÍVEL IV**, da faixa de vencimento, a contar de 23 de março de 2023.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1668807	DAIANE DE JESUS CAMPOS	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	A9-30H	A10-30H	19/09/2025
124315	KATIUCIA DE SOUZA BORBA	PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL	B4-40H	B5-40H	18/09/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 4337/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante ao SIPE nº 310930/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde e requerimento do servidor, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos termos do artigo 94, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **LEONARDO ORTIGARA**, matrícula nº 1760001, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - UROLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 09 de outubro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 4335/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008 e Anexo I, da Lei Complementar nº 174, de 16 de dezembro de 2010, consoante ao SIPE n.º 150541/2025-e, advindo da Procuradoria Geral do Município – Conselho de Procuradores do Município, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor **FABRICIO ALMEIDA MULLER**, matrícula nº 1218103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, passando para o **NÍVEL IV**, da faixa de vencimento, a contar de 23 de dezembro de 2023.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4338/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante ao SIPE nº 307319/2025-e, da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com a Lei nº 4.075, de 26 de abril de 2004, art. 3º, Parágrafo Único, Inciso I, resolve **CONCEDER AFASTAMENTO INTEGRAL PARA CURSAR MESTRADO** ao servidor **GUSTAVO ANDRÉ SERAFIM**, matrícula nº 2370303, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com início conforme será informado pela secretaria Municipal de Educação após trâmite administrativo para substituição da função e término em 01/03/2027.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 4340/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3750, de 18 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3014, de 18 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLE AMORIM	03

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4339/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3783, de 19 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3015, de 19 de agosto de 2025:

Nome	Classificação
GIULIA BELEM LANZARINI	08

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTRARIA N.º 4341/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - GINECOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3756, de 18 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3014, de 18 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ERIKA MAUCH VAZ	12
THAYNARA MAESTRI	15
GABRIELA WENSING RAIMANN	16

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 4342/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - UROLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3752, de 18 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3014, de 18 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FABRICIO GOLONO KAMINAGAKURA	01

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 4344/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3780, de 19 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3015, de 19 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA PACHECO DARIS	07

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 4343/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3774, de 19 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3015, de 19 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME BORGO FICAGNA	03

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 4345/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso do classificado abaixo relacionado, no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3755, de 18 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3014, de 18 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILYN CRISTINA DOS SANTOS	05

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 4348/2025

PORTARIA N.º 4346/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 315915/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 3781, de 19 de agosto de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 3015, de 19 de agosto de 2025:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA DALMA DE OLIVEIRA	28

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 1077/2025/SAGEP/DEGP/GPMOSO, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 3388/2025, de 28 de julho de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2994 , de 28 de julho de 2025, que **CONCEDEU REDUÇÃO DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO** no que concerne à servidora **JUSSARA CORREA**, matrícula nº **2187903**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 24 de setembro de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4347/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025 consoante à C.I. nº 1506/2025 - SIPE 318531/2025-e, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **PRORROGAR a CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com o Decreto nº 13.466, de 05 de dezembro de 2024, Art. 14. “Os pedidos de renovação deste benefício desde que observado o parágrafo único do Art.13 serão prorrogados automaticamente por 60 (sessenta) dias enquanto aguardam análise do pedido”, às servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA N.º	NOME	CARGO	PERÍODO
548301	Dina Ribeiro Felki	Técnico em Atividades Administrativas	01/09/2025 a 31/10/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

PORTARIA N.º 4349/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1324/2025/DGP/SME e SIPE nº 265705/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCCG**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2545702	Fernando Lima Rodrigues da Cunha	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	05/08/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4350/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXCLUIR** da portaria nº 3626, de 13 de agosto de 2025, que concedeu gratificação por conclusão de curso de graduação – GCG, à servidora Etiene Marcelle Mendonça de Oliveira, matrícula nº 2773601, visto que já havia sido concedida através da portaria nº 3543, de 06 de agosto de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 4352/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria 4278/2025 de 19 de setembro de 2025, publicada no Jornal do Município Edição nº 3039 de 19 de setembro de 2025, que **CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **IVANA RAMOS DE AMORIM**, matrícula nº 658706, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto que foi publicada em duplicidade.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4351/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a portaria 4274/2025 de 19 de setembro de 2025, publicada no Jornal do Município Edição nº 3039 de 19 de setembro de 2025, que **CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **LUCIANE HERMOSILLA MOREIRA**, matrícula nº 1726103, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, visto que foi publicada em duplicidade.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 4353/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **FERNANDA LADO VIEIRA LOPEZ**, matrícula nº 2248301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 10 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTRARIA N.º 4354/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CARLOS EDUARDO BERNARDES**, matrícula nº **1466808**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2019 a 09 de setembro de 2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**PORTRARIA N.º 4356/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, à servidora **GISELE VICENTE**, matrícula nº **1125402**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2008/2015**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTRARIA N.º 4355/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consonte informações advindas da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 037/2023, de 04 de setembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2716, de 06 de setembro de 2023 e Edital nº 059/2023 de resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2745, de 01 de dezembro de 2023, homologado pelo Decreto nº 13.103, de 07 de dezembro de 2023, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2747, de 08 de dezembro de 2023, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1292729	Cristina Bianchi	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	01/10/2025 a 18/12/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.



**PORTRARIA N.º 4357/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consonte à C.I. nº 1058/2025/GMPSO, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo o Decreto nº 13.582, de 14 de abril de 2025, que regulamenta e consolida a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Carga horária a cumprir	Período
ROSIMARI DE MOURA SANTOS	2185701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	20:00 HORAS	16/09/25 A 15/09/26
VIVIAN DE OLIVEIRA	2101702	PROFESSOR	25:30 HORAS	16/09/25 A 15/09/26

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEIRA N.º 4358/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1057/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA GESTÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo de provimento efetivo	Matrícula	Período de afastamento
ANELISE DARABAS DOS SANTOS	MÉDICO	2773001	11/09/2025 A 08/01/2026

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 4359/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e consonante à C.I. nº 1056/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO), em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ROBSON LUIZ GASTALDI	2166901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	15/09/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 4360/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1055/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALANA CAROLINE DE SOUZA	2135703	PROFESSOR	01	15/09/25
ANNA PAULA CAETANO BENTO	1549603	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	14/09/25 A 15/09/25
ANDREA DE AMORIM DOLSANS	740301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	15/09/25 A 16/09/25
DANIELA MARTINS	849806	PROFESSOR	01	15/09/25
EDNA DA SILVA	2314701	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	11/09/25 A 12/09/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	02	11/09/25 A 12/09/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	02	11/09/25 A 12/09/25
FÁBIO ZAMBRUSKI	2330301	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	01	12/09/25
FERNANDA ROSA TAMBOSI	1882502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
GRAZIELLE DANIELLE FRANCISCO	304208	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
LARISSA NUNES WESTPHAL	2277901	GUARDA MUNICIPAL	02	14/09/25 A 15/09/25
LÍDIA DÜDEK DUARTE	1777801	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	15/09/25
LORRAINE DE ARAUJO SANTOS SCHUBERT	1954301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	15/09/25 A 16/09/25
MARIA CRISTINA EVANGELISTA	446701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14	21/08/25 A 03/09/25
MARIA MALVINA ZABINI	2182601	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	15/09/25
NADIA REGINA WOHLKE GALM	666807	SUPERVISOR ESCOLAR	01	12/09/25
SCHEILA DE FATIMA GUIMARÃES AYRES MATOS	2177702	MÉDICO	01	12/09/25
VILSON SCHOLLES	1871101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	13/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 4361/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1054/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE NATALI SCHROEDER	1796201	TECNICO EM ENFERMAGEM	06	11/09/25 A 16/09/25
ANNABEL THAISE FURTADO B DOS SANTOS	1845202	PROFESSOR	10	02/09/25 A 11/09/25
CRISTIANE MANOEL DE SOUZA M FARIA	1653102	TECNICO EM ENFERMAGEM	03	10/09/25 A 12/09/25
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA M FARIA	2284201	ENFERMEIRO	02	11/09/25 A 12/09/25
DJEISON DE ABREU	2273301	GUARDA MUNICIPAL	01	12/09/25
ELIANE ROSALINA DA SILVA	1578211	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	15/09/25 A 19/09/25
JOAO PEDRO MACHADO PEREIRA	2275401	GUARDA MUNICIPAL	01	12/09/25
JOSIANE ARINA CARDOSO	1289302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	11/09/25
KAREN ZULEIKA MALAGGI	1804402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	11/09/25 A 12/09/25
LARISSA PAULA SANTOS NEVES	2035301	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	02	04/09/25 A 05/09/25
LUANA MARIA ROBETTI	2207107	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	15/09/25 A 16/09/25
MARIA CELIA CORREA DOS ANJOS	1736403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	24	30/09/25 A 24/10/25
MARISTELA BROZATTI MYSKO	2520301	PROFESSOR	02	09/09/25 A 10/09/25
NUBIA ARIANE VIEIRA	1802303	AGENTE DE APOIO EM EDUCACAO ESPECIAL	60	14/09/25 A 12/11/25
REGINA DE MORAES	1240606	TECNICO EN ENFERMAGEM	03	15/09/25 A 17/09/25
SHEILA CODINHO DA ROCHA	2006301	ENFERMEIRO	01	09/09/25
SONIA MARIA MABBA	580708	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	15/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTARIA N.º 4362/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1053/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA LOURENCO CARDOSO	1283807	PROFESSOR	01	11/09/25
ANDREA DIETRICH PORTO	1753301	MEDICO VETERINARIO	02	11/09/25 A 12/09/25
CARLA CHRISTIANE PEREIRA DA SILVA	2013901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
DONZILA MARIA REBELLO	1191214	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
ELISANGELA GERALDO	1842901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
GIOVANA GARCIA CHAVES	2431101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
IVANA RAMOS DE AMORIM	658706	PROFESSOR	01	11/09/25
LIAANE LOPES DA VEIGA	615201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
LISIANE RODRIGUES PORTO	2445401	PROFESSOR	01	11/09/25
MARIANA FELIPE XAVIER DOS SANTOS	1990301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
MARIANA SPECK MEURER	2414502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/09/25 A 15/09/25
MICHELE DELUCA DE ALMEIDA	2167201	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	11/09/25
RAFAELA CRISTINA LEMOS DAL CASTEL REGINA AHLF	1174706	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
SARA JANE ULLIRSCH DE OLIVEIRA	1843602	PROFESSOR	01	11/09/25
TANIA MARISA MACENA	301408	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	11/09/25 A 12/09/25
VANESSA RODRIGUES	1445502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
YASMIM ALAIDE FORBIS	2279601	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 4364/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1649/2025/DGP/SME e SIPE nº 318051/2025-e, e nos termos do Art. 2º, da Lei Complementar nº 338, de 21 de dezembro de 2018, resolve **CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – GCGC**, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento, ao servidor relacionado abaixo:

MATRÍCULA	Nome	Cargo	A contar de:
1978902	Juscelino Lourençetti Mari	Agente de Apoio em Educação Especial	19/09/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



## PORTARIA N.º 4363/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1052/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELLY FERNANDES DA SILVA	2105904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
ANA MARIA DOS SANTOS	610301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
ANA REGINA GOMES VIAL	1734104	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
ARLETE DE SANTI DOS SANTOS	1637501	EDUCADOR SOCIAL	01	12/09/25
CATIANA LUNARDON	426901	ENFERMEIRO	01	10/09/25
CINTIA SILVA OLIVEIRA	2724702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/09/25
CRISTINA APARECIDA DE SOUZA M FARIAS	2284201	ENFERMEIRO	01	10/09/25
DEBORA ALVES DA ROSA	2561901	PROFESSOR	01	11/09/25
DEISE CAROLINA DA SILVA TOMASI	1586701	PROFESSOR	01	12/09/25
FERNANDA MAFRA	2141308	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
KARINA DE MORAES CAMINADA FRANCEZ	605609	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	11/09/25 A 12/09/25
LACI REGINA DOS SANTOS FLORES	891104	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	12/09/25
POLLYANNA COSTA DOS SANTOS	1113002	PROFESSOR	01	12/09/25
ROSILY DE SOUZA VIANA GONCALVES	1968601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
ROSIANE RAQUEL CARDOSO SCHLOSSER PACHECO	2355001	PROFESSOR	01	12/09/25
TASSILA DA SILVA PACHECO	2329402	PROFESSOR	02	12/09/25 A 13/09/25
TIBERIO ADAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2091301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	12/09/25
VANESSA TILCH CORREIA	2412301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 4365/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1051/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SCHLICKMANN	1576711	PROFESSOR	01	11/09/25
BEATRYCE RUSSI GODRY	2030901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
ECIO JOSE RUSSI	1127701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	11/09/25
ELAINE CRISTINA VIEIRA	697207	PROFESSOR	03	09/09/25 A 11/09/25
ELIANE DANIELA SCHMITZ	1735403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	11/09/25
FABIANE MOREIRA	2014903	PROFESSOR	01	11/09/25
LUDMILA PLAQUITKEN CHEDID	2435001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	12/09/25
MARIA APARECIDA WIPPEL	1648102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
MARIA DE JESUS CONSTANTINO SILVA	1668505	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	11/09/25
MARISE MOSER	2508001	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	10/09/25 A 12/09/25
PABLO TONON	1971301	PROFESSOR	02	11/09/25 A 12/09/25
SIMONE APARECIDA MIRANDA SETTI	182101	PROFESSOR	01	11/09/25
SIMONE DOS SANTOS	2325803	PROFESSOR	02	11/09/25 A 12/09/25
SUELLEN ROBERTA DE JESUS ARGENA	1961601	PROFESSOR	01	11/09/25
VALDIRENE GONCALVES DE SOUSA SILVA	1941801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
VANESSA DA SILVA CAMARA	2260101	PROFESSOR	03	10/09/25 A 12/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 4366/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consante à C.I n.º 1648/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE n.º 317950/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar n.º 132/2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FAIXA DE VENCIMENTO ANTERIOR	FAIXA DE VENCIMENTO ATUAL	A CONTAR DE:
1320415	DANIELA MELO IGNACIO	PROFESSOR-MATEMÁTICA	I	II	04/09/2025
2525701	JOÃO PEDRO PINTO FERNANDES	PROFESSOR-HISTÓRIA	I	II	17/09/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

## PORTARIA N.º 4368/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. n.º 1654/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE n.º 317985/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar n.º 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto n.º 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
876009	ANDREA PACHECO DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A2-20H	A3-20H	19/09/2025
1320415	DANIELA MELO IGNACIO	PROFESSOR-MATEMÁTICA	A1-20H	A2-20H	04/09/2025
2525701	JOÃO PEDRO PINTO FERNANDES	PROFESSOR-HISTÓRIA	A1-10H	A2-10H	17/09/2025
1728505	OSMARINA NOLLI HOLTH	ORIENTADOR EDUCACIONAL	A7-20H	A8-20H	19/09/2025
1888807	THAYLA AGNES CARNEIRO GUIMARÃES	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	A5-40H	A6-40H	21/09/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

## PORTARIA N.º 4367/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consante à C.I. n.º 1050/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ALVES ROSA	655917	PROFESSOR	03	10/09/25 A 12/10/25
ANA PAULA DA SILVA NUNES ROSA	1532902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/09/25
DAISY ARMELINDA LINDNER DE A COELHO	1402708	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	09/09/25
GRASIELA PESSI	1338223	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
JANE CHAGAS DO PRADO	1752505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/09/25 A 12/09/25
JAQUELINE MELLIES DA CONCEICAO	1429503	PROFESSOR	02	10/09/25 A 11/09/25
LOURIVAL PERA	1673305	CONSELHEIRO TUTELAR	04	09/09/25 A 12/10/25
LUCIANA SPETHMANN STOLARSKI	1959701	PROFESSOR	02	04/09/25 A 05/09/25
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	10/09/25
MIGUEL ANTONIO SALAZAR	933301	MÉDICO	01	10/09/25
SAMARA GRAF DO PRADO	1117207	MEDICO	01	09/09/25
SUZANE DE ARAGAO DA SILVA	1911401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	02	10/09/25 A 11/09/25
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	05	08/09/25 A 12/09/25
VALCENI FERMINO DA SILVA	2653401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	09/09/25 A 10/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTARIA N.º 4369/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consante à C.I. n.º 1049/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAJANE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	30	02/09/25 A 01/10/25
ANGELA MARIA PEREIRA VILHOLI	2406002	PROFESSOR	10	03/09/25 A 12/09/25
CELIO CESAR SAUER	956201	MÉDICO	30	29/08/25 A 27/09/25
DAYSI SATO	1948901	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	29/08/25 A 27/09/25
EDUARDO CLÁUDINO FONSECA DA SILVA	2293906	PROFESSOR	14	01/09/25 A 14/09/25
FERNANDA CRISTOFOLINI	1803202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	10	03/09/25 A 12/09/25
GISELI IDALINA CORRÉA SEDREZ	2370802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	14	03/09/25 A 16/09/25
GOLDA GRELLMANN	1555703	SUPERVISOR ESCOLAR	30	03/09/25 A 02/10/25
JOAO LUIS RADUENZ LAGOS	1518801	MÉDICO	14	06/09/25 A 19/09/25
JUSSARA SPOLAOR	2496901	PSICOLOGO	02	07/09/25 A 08/09/25
MARISE SILVA MARTINS	737701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30	04/09/25 A 03/10/25
MARIZA SOARES CARDOSO MACHADO SANTOS	1703004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	30	10/09/25 A 09/10/25
PATRICIA ALVES MACIEL	393809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	08/09/25
REGINA DE SOUZA RANGEL DOS SANTOS	943004	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	38	05/09/25 A 12/10/25
RENATO PEGORIM FILHO	1109001	MÉDICO	01	11/09/25
SARAH FREYGANG MENDES PILATI	2742901	CIRURGIÃO DENTISTA	05	07/09/25 A 11/09/25
SILVANA CARDOSO AYRES	1980602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCACAO	01	09/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTARIA N.º 4372/2025

**PORTARIA N.º 4370/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1059/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2515402	Miriam Araújo Sousa Silva	40h	01/10/2025

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 4371/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1059/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA BARROS DE OLIVEIRA CAMPUGOTO	1615409	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
ANA CLAUDIA BOSO	2101102	MÉDICO	01	11/09/25
CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINES	1849501	PROFESSOR	01	08/09/25
CELIA CRISTINA CARVALHO LIBANO	2211205	PROFESSOR	01	12/09/25
CLOVIS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MONTEIRO	1405912	PROFESSOR	01	12/09/25
CRISTINA REGHELIN	1360302	MÉDICO	01	11/09/25
ELISETE ULLER RODRIGUES	1360612	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	09/09/25 A 11/09/25
HANNAH RAHINA PALMEIRA	1664208	PROFESSOR	01	12/09/25
JANAINA BELINO	2143703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	11	11/09/25
LETICIA ANA ARAGAO CAMILO	2506901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
LUCIANA MARTINS	1399002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
MARCIA APARECIDA LEITE DA ROSA	143902	PROFESSOR	01	11/09/25
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL	02	11/09/25 A 12/09/25
SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	01	12/09/25
TAMIRIS ALESSANDRA ALVES SIQUEIRA	2596803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
VANILDA CORREIA BATISTA	815801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA JUSTI SOARES	1337809	PROFESSOR	01	12/09/25
ANDRÉA FREITAS GARCIA ARAUJO	2607501	PROFESSOR	02	10/09/25 A 11/09/25
BERNADETE AUGUSTO DE SOUZA	1500209	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
DULCE ANITA NEUBURGER	2543402	PROFESSOR	01	15/09/25
ELIANE PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS	2430601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
HAYILLA RAYZA MACEDO COSTA	2078901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	11/09/25
JESSICA DUARTE ZIMMERMANN	2043311	PROFESSOR	03	15/09/25 A 17/09/25
LUCIA FLORIANO GASTALDI	750803	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	15/09/25 A 19/09/25
MAKSON JUAREZ SCHMITT CARNEIRO	2091601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	14/09/25 A 15/09/25
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	01	15/09/25
MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	2013401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	1142001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
MAURO CESAR FLORES	170101	MÉDICO	01	12/09/25
SARAH STEFANE BELO	1960001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
THAIS IENECK FAGUNDES AMANCIO	617402	PROFESSOR	04	12/09/25 A 15/09/25
VALDIRENE DE SOUZA	1495802	PROFESSOR	01	12/09/25
VICTOR RIBEIRO DO NASCIMENTO	1945201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	10/09/25 A 11/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

**PORTARIA N.º 4373/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1061/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DAIANE RIBEIRO FARIA'S TERRA	2028401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	10/09/25 A 11/09/25
DANIELLE DA SILVA SOUZA	1552807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
FERNANDA FATIMA FONTANA	2068005	PROFESSOR	01	10/09/25
FERNANDA ROSA TAMBOSI	1882502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25
GEISELE CRISTINA REGIS DE SOUZA	1716110	PROFESSOR	02	09/09/25 A 10/09/25
GISELAINE DA SILVA SIQUEIRA	2378102	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	10/09/25 A 12/09/25
GLAUCY LEONOR MATEUS LINHARES	2520101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/09/25 A 12/09/25
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/09/25
KARINE CANDIDA ZANOELLO	1895410	PROFESSOR	03	15/09/25 A 17/09/25
LAUDELINA MARQUES DOS SANTOS	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
MARINA LIMA KUCHINSKI	2507401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	14/09/25 A 15/09/25
MARÍA REGINA SANTOS BUCHE	2243901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	90	05/09/25 A 03/12/25
NATHALIA MARQUES DA SILVA	2404701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/09/25 A 12/09/25
RICARDO BEZERRA DE OLIVEIRA	2784601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	08/09/25 A 10/09/25
SABRINA FERNANDES DOS SANTOS	2433401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	11/09/25 A 12/09/25
TALITA GRABRIELLY DA SILVA DE ANDRADE	2455401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	25/09/25 A 16/09/25
TATHIANA BIANCHINI THOMAZ	2218801	ENFERMEIRO	01	08/09/25
VALESSA DA SILVA VIEIRA	1666504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	11/09/25 A 15/09/25
VIVIANE APARECIDA RIETER	2092401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	09/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4374/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1062/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
BRUNA CRAVO ULIANO	1957201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/09/25
CARLA BASTOS FABRE	1758806	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
CLAUDINEIA BASTOS DE SOUZA	1647312	PROFESSOR	02	15/09/25 A 16/09/25
FABIANE LOISMEY DA LUZ MARIANO	1176901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	08/09/25 A 14/09/25
JOZIEL TRAMONTIN VELHO	2499301	MÉDICO	01	12/09/25
LILIAN DELAZIR BENTO SCHWEITZER	1708905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
PAMELA MENDES GAERTNER GOSLAR	2167401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	15/09/25 A 16/09/25
TATIANE PESSI DOS SANTOS	2290203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	15/09/25 A 17/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 4375/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1063/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA VALÉRIA TORALES PEREIRA	1417106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/09/25
DOUGLAS MAURICIO SANTOS DA COSTA	439701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	03	12/09/25 A 14/09/25
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	15/09/25 A 16/09/25
EDYARA VANESSA PEIXOTO	1383101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	16/09/25 A 17/09/25
ELISANGELA SOARES FERREIRA	657602	PROFESSOR	01	15/09/25
ELISETE ULLER RODRIGUES	1360612	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	15/09/25 A 16/09/25
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	03/09/25 A 04/09/25
GRECI NATACHA MABA	1859902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
JENNIFER DIJONES RAMOS BARBOSA	2739801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	15/09/25 A 16/09/25
JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	1098101	ENFERMEIRO	01	15/09/25
LAIS SMITH DIAS	2400707	PROFESSOR	01	16/09/25
MARCIA ADRIANE BRITO DE SOUZA	1495001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	15/09/25
MONICA TEREZINHA FERREIRA NICOLAU	2305901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	14/09/25 A 18/09/25
NELLISABEL DA SILVA	1669806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	26/08/25 A 27/08/25
RAFAELA NIREULA DA COSTA	1332704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/09/25 A 12/09/25
VANESSA CUGNIER	1583210	PROFESSOR	03	15/09/25 A 17/09/25
VANESSA LOPES DEBRASSI	1064311	PROFESSOR	01	15/09/25

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DA GMI



### EXTRATO DE DECISÃO

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi juntado à fl. 50 dos autos a decisão que concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 05, de 28 de maio de 2024, instaurado para apurar possível transgressão por parte do servidor J. R.

Intime-se.

Arquive-se.

Itajaí, 23 de setembro de 2025.

## ATOS DO INIS

### Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 174/2024 - 001

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: AUTO MECÂNICA RONDINEI LTDA

CNPJ: 10.739.989/0001-03

Quadro societário: Lindomar Luiz de Oliveira

Fundamento Legal: artigo 107 da Lei 14.133/21

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PERIÓDICA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DO VEÍCULO OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, À FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTE AO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Data Assinatura: 24/09/2025

Vigência: 07/10/2025 a 06/10/2026

Valor total estimado: R\$76.250,00 (Setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), assim distribuídos quantidade de horas (330) R\$41.250,00 e estimativa para peças R\$35.000,00.

### Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Extrato do Contrato: 257/2025 L11

Nome: Instituto Itajaí Sustentável - INIS

Empresa: LARA & CRUZ VETERINÁRIA LTDA

CNPJ: 45.156.748/0001-16

Quadro societário: Marcela Aparecida Kanova de Lara

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas condições no edital de Credenciamento nº 004/2025.

Objeto: REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS, INCLUINDO MICROCHIPAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, SUPORTE PÓS OPERATÓRIO, MEDICAÇÃO ANALGÉSICA E ANTI-INFLAMATÓRIA E DEMAIS SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Data Assinatura: 24/09/2025

Vigência: 24/09/2025 a 30/06/2026

Valor do lote: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)



## ATOS DO IPI



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTARIA Nº 282/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **SANDRA MARA EICHHOLZ GONCALVES**, matrícula nº 1640215, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 19023050100234251 em 17/08/2025, totalizando 8679 (oitro mil, seiscentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 23 anos (s) 09 meses (es) e 14 dia (s).

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
*Diretora Presidente*  
Instituto de Previdência de Itajaí

PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTARIA Nº 284/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **KATIA COELHO DA SILVA MALAQUIAS**, matrícula nº 1365605, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 14022090100020256 em 10/09/2025, totalizando 5217 (cinco mil, duzentos e dezessete) dias, correspondendo a 14 anos (s) 03 meses (es) e 17 dia (s).

**Art.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
*Diretora Presidente*  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária  
CEP 88.303-220 - Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTARIA Nº 285/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do (a) servidor (a) **ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1252506, RESOLVE:

**Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida sob o protocolo nº 20021050100369172 em 11/05/2018, totalizando 2746 (dois mil, setecentos e quarenta e seis) dias, correspondendo a 07 anos (s) 06 meses (es) e 11 dia (s).

**Art.2º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição da Prefeitura Municipal de Lages, emitida sob o nº 153 em 06/06/2025, totalizando 989 (novecentos e oitenta e nove) dias, correspondendo a 02 ano (s) 08 meses (es) e 19 dia (s).

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
*Diretora Presidente*  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJAÍ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE  
ITAJAÍ - IPI  
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47

### CONVOCAÇÃO URGENTE – ÚLTIMA CHAMADA

ANA RODRIGUES MARTINS  
LUCILENE APARECIDA SESTREM  
MANOEL LAURO DA SILVA

MAURINA DA COSTA  
JOSE LUIS GONZALES NETO SILVEIRA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ – IPI, vem, perante V. Sº, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NASCIDOS NOS MESES DE AGOSTO, QUE NÃO REALIZARAM O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO previsto nos termos do Decreto n.º 6.601/2002, CONVOCAR EM ÚLTIMA CHAMADA seu comparecimento ATÉ O DIA 31/09/2025, no endereço sede da Avenida Getúlio Vargas, nº 193 – Ed. Dona Elvira – Vila Operária, em Itajaí, para fins de realizar seu RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO, previsto para todos os aposentados e pensionistas do Município de Itajaí. Salientamos que o prazo de recadastramento de V. Sº se encerrou e estamos através desta notificando em última tentativa de contato antes do BLOQUEIO DO PAGAMENTO, QUE PERDURARÁ ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO PERANTE O IPI. O ato de recadastramento é pessoal devendo ser realizado pelo próprio beneficiário portando a seguinte documentação:

#### APOSENTADOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento para comprovação de estado civil;

**OBS:** Caso tenha dependente é necessário trazer documento de identificação contendo NOME, DATA DE NASCIMENTO, FILIAÇÃO E CPF do mesmo.

#### PENSIONISTAS E PENSIONISTAS MENORES DE 18 ANOS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade (RG) do Responsável e do Menor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Responsável e do Menor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ATUALIZADA do Menor.

O ato de recadastramento é pessoal e deve em regra ser realizado pelo próprio beneficiário, podendo também ser realizado por representante, por autenticidade ou domiciliar, dependendo de cada caso e mediante justificativa plausível.

Para quaisquer dúvidas, estamos à disposição pelo telefone (47) 3405-6000.

Solicitamos a gentileza de avisar quaisquer motivos que possam justificar sua ausência.

Itajaí, 19 de setembro de 2025.

**Persistindo os casos de omissão, terão SUSPENSÃO DO PAGAMENTO.**

Dulce Maria Amaral Pereira  
Diretora Presidente



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220  
Fone/Fax: (47) 3405-6000



**PORTEIRA Nº 287/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO”, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, a servidora **CINTIA CARLA FERNANDES LENOIR**, matrícula nº 18, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROCURADOR AUTÁRQUICO**, referente ao **QUINQUÉNIO 2019/2025**, considerando o período aquisitivo de 19/02/2019 a 23/09/2025, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 29 de setembro de 2025 a 27 de novembro de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

DULCE MARIA  
AMARAL  
PEREIRA

Assinado de forma digital  
por DULCE MARIA AMARAL  
PEREIRA

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar nº 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF nº 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 - Ed. D. Elvira - Vila Operária - CEP: 88.303-220  
Fone/Fax: (47) 3405-6000



**PORTEIRA Nº 288/2025**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei 3.742/2002, considerando o art. 40 da Lei Complementar nº 217/2013, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER “LICENÇA-PRÊMIO”, nos termos do artigo 1º, da Lei 2.791, de 05 de janeiro de 1993, ao servidor **CLEBERSON ROBERTO PEREIRA**, matrícula nº 670815, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, referente ao **QUINQUÉNIO 2016/2023**, considerando o período aquisitivo de 31/05/2016 a 03/01/2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 06 de outubro de 2025 a 04 de dezembro de 2025.

Itajaí, 24 de setembro de 2025.

DULCE MARIA  
AMARAL  
PEREIRA

Assinado de forma digital  
por DULCE MARIA AMARAL  
PEREIRA

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente do  
Instituto de Previdência de Itajaí



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
**PROCURADORIA-GERAL**  
**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**DECRETO Nº 13.787, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AUTORIZADO PELA LEI Nº 7.819, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 7.819, de 22 de setembro de 2025, e, considerando o teor do processo administrativo nº 295299/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial até o limite de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.3.50.00.00/837

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 36.900,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/856

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 113.140,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI  
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI  
Funcional-programática: 13.392.12

Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/855

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 312.029,04

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/859

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 46.919,44

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 4.122.13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/860

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 289.080,56

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 99.999.1

Ação: 2.295 – Reserva de Contingência

Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/454

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 798.069,04

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.788, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**REGULAMENTA AS AUTUAÇÕES DAS INFRAÇÕES À LEI N° 7.796, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CIRCULAÇÃO DE CICLOMOTORES, BICICLETAS ELÉTRICAS E EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Itajaí e, considerando o disposto na Lei nº 7.796, de 22 de julho de 2025, e ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 311910/2025-e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a autuação das infrações à Lei nº 7.796, de 22 de julho de 2025.

**Art. 2º** Ocorrendo infração prevista na Lei nº 7.796, de 22 de julho de 2025, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:

I - tipificação da infração, de acordo com o anexo único deste Decreto;

II - local, data e hora do cometimento da infração;

III - caracteres de identificação do veículo, sua marca e espécie, e outros elementos julgados necessários à sua identificação;

IV - identificação do condutor, sempre que possível;

V - identificação do órgão ou entidade e da autoridade ou agente;

VI - assinatura do infrator, sempre que possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

**ANEXO ÚNICO**

**CÓDIGO E TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES**

CÓD.	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	AMPARO LEGAL	PENALIDADE
<b>401-1</b>	Transitar em velocidade superior a máxima permitida de até 20km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.	Art. 5º, I, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local
<b>402-1</b>	Deixar de reduzir a velocidade do equipamento na proximidade de interseções não sinalizadas, passeatas, aglomerações, cortejos, préditos, desfiles, escolas, hospitais, estações de embarque e desembarque de passageiros, faixa de pedestres ou onde haja intensa movimentação de pedestres.	Art.5º, II, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local
<b>403-1</b>	Deixar de transitar com bicicletas elétricas e/ou equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos) no acostamento, ou ainda, na ausência deste, pelo lado direito da pista de rolamento, no mesmo sentido regulamentado para a via, em locais que não houver ciclovia, ciclofaixa e ciclorrotas.	Art. 5º, III, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local
<b>404-1</b>	Transitar com bicicletas elétricas e/ou equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos) nas pistas de rolamento com velocidade máxima regulamentada superior a 50km/h (cinquenta quilômetros por hora)	Art. 5º, IV, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local
<b>405-1</b>	Transitar com bicicletas elétricas e/ou equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos) em áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, passeios, faixa de pedestres, etc.)	Art. 5º, V, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local

<b>406-1</b>	Deixar de desmontar da bicicleta elétrica e/ou equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos), impulsionado pelo condutor na condição de pedestre, quando necessária a passagem em área de circulação de pedestres, para fins de travessia, estacionamento ou qualquer outro fim.	Art. 5º, VI, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local
<b>407-1</b>	Estacionar obstruindo ou prejudicando à livre circulação e acesso às edificações por pedestres ou veículos.	Art. 5º, VII, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção
<b>408-1</b>	Estacionar ou parar bicicleta elétrica e equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos) nas áreas de circulação de pedestres (calçadões, calçadas, e passeios etc.) com largura inferior a 03 (três) metros, bem como nas ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, devendo se utilizar, para tanto, das áreas da via destinadas a estacionamento e das áreas de circulação de pedestres com largura equivalente a 03 (três) metros ou maior.	Art. 5º, VIII, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção
<b>409-1</b>	Transitar transportando passageiro, animal ou carga, sem o veículo dispor incorporado à sua estrutura acessório próprio que permita o transporte com segurança.	Art.5º, IX, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção quando inimputável e não houver responsável identificado no local
<b>410-1</b>	Transitar com bicicleta elétrica e equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos) com características alteradas.	Art. 2º,II e IV, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção
<b>411-1</b>	Transitar com bicicleta elétrica e equipamentos de mobilidade individual (autopropelidos) com a falta de equipamentos obrigatórios.	Art. 3º, I, II, III e Art. 4º I, II, III, IV, V, e parágrafo único, da Lei nº 7796/2025	Multa/remoção



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**LEI N° 7.819, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 8.244,6

Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/837

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 36.900,00

Órgão: 36000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Unidade orçamentária: 36036 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Funcional-programática: 8.244,6

Ação: 2.348 – Manutenção da Proteção Social Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/856

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 113.140,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí – FCI

Funcional-programática: 13.392,12

Ação: 2.160 – Apoio às Atividades Artístico-Culturais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/855

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 312.029,04

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL

Funcional-programática: 4.122,13

Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/859

Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000

Valor: R\$ 113.140,00



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



## MUNICÍPIO DE ITAJÁI PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Valor: R\$ 46.919,44

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Funcional-programática: 4.122.13  
Ação: 2.302 – Apoio Administrativo à Fundação Municipal de Esporte e Lazer  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.50.00.00/860  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 289.080,56

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto no art. 1º, no valor de R\$ 798.069,04 (setecentos e noventa e oito mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), será coberto pela anulação da seguinte dotação:

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25020 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 99.999,1  
Ação: 2.295 – Reserva de Contingência  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 9.9.90.00.00/454  
Fonte: 2078 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 798.069,04

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de setembro de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEDUH

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO 5668JG/2025

DATA: 23/09/2025  
HORA: 16:09

INTIMADO  
**HILDA KLOCK**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**ANTONIO CAETANO, N132 - FAZENDA**  
DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO  
**CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.**  
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A  
**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.**  
**OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INÍCIO QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).  
**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL  
Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada e mantê-la em perfeito estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impejam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorrerá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinhas, com as devidades permitidas.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PUBLCIAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE  
NOME:  
CPF:  
O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

### AUTO DE INTIMAÇÃO 5669JG/2025

DATA: 23/09/2025  
HORA: 16:09

INTIMADO

**DINAMICA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA**

LOCAL DA INFRAÇÃO

**ANTONIO CAETANO, N78 - FAZENDA**

DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO

**CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.**

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

**PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007. VERIFICARSE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.**

**OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INÍCIO QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APLICÁVEL AO CASO.**  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

**60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 114/2007 - Art. 1º - As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todas as testadas dos terrenos, edificados ou não, que possam meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 3º - Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esta em mau estado de conservação, observadas as especificações técnicas do Órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impejam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 - Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme pauta apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo;

IX - O reboco para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebocado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o reboco de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 - Art. 20 - Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, que possua meio-fio, não tenha construído a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, ou não seja dotada da necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Decorrerá o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser paga no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinhas, com as devidades permitidas.

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
PUBLCIAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO  
OU DE SEU REPRESENTANTE

**JULIANA GINKLINGS**  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

**MUNICÍPIO DE ITAJÁI**  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

### NOTIFICAÇÃO 5671JG/2025

DATA: 23/09/2025

HORA: 16:43

CPF/CNPJ:

**76.352.103/0001-82**

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

**202.01.02.1243.0000.000**

NOTIFICADOS(AS)  
**RAINHA DAS PEÇAS COM UT DOM LT**  
LOCAL DA INFRAÇÃO  
**CONSTANTINO LUCAS PEREIRA, N71 - CENTRO**  
DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO  
**IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, SEM MURO OU CERCA.**  
OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)  
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.  
PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DO(S) ACESSO(S) (ISTO EVITA QUE TERCEIROS ENTREM E DEPOSITEM LIXO NO IMÓVEL).  
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO  
**30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.**  
O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 2734/1992 - Art. 26 - Os proprietários de terrenos são obrigados a murá-los ou cercá-los, bem como mantê-los em perfeito estado de limpeza, capinados e drenados.

VII - alinhamento de muro frontal.

Lei 467/2024 - Art. 38 - Independente da aprovação de projeto, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, os seguintes serviços ou obras:

V - construção de muro no alinhamento do logradouro;

Lei 467/2024 - Art. 64 - O proprietário ou possuidor deverá analisar a consulta prévia de seu imóvel antes da execução de muros frontais, sendo sua responsabilidade construí-los em conformidade com a legislação aplicável.

Lei 467/2024 - Art. 66 - A superfície de muros ou outras estruturas expostas aos pedestres não poderá conter elementos contornantes ou perfurantes.

Lei 467/2024 - Art. 67 - Os muros frontais terão altura máxima de 3m (três metros).

Parágrafo Único. Os muros divisoriais laterais terão altura máxima de 3m (três metros) na faixa relativa ao recuo frontal do imóvel.

Lei 467/2024 - Art. 134 - Para as infrações previstas nessa Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:  
XV - deixar de atender às demais notificações expedidas pelas autoridades fiscais, atinentes a multas não previstas neste artigo ou em legislação específica - 10 (dez) UFMs.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
POR:

PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

**JULIANA GINKLINGS**  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICADOS(AS)**

RAINHA DAS PECAS COM UT DOM LT

LOCAL DA INFRAÇÃO

CONSTANTINO LUCAS PEREIRA, N71 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CALÇADA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM DESACORDO COM ASPECTOS TÉCNICOS DA LEI COMPLEMENTAR 114/2007, IMPEDINDO O TRÂNSITO LIVRE E SEGURO DE PEDESTRES.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 114/2007, VERIFICAR SE HÁ A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE ACORDO COM O ZONEAMENTO E VIABILIDADE.

OBS.: OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, SE APPLICÁVEL AO CASO.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Complementar 114/2007 – Art. 1º – As calçadas são partes integrantes da via pública, destinadas, prioritariamente, à circulação de pessoas, sendo obrigatória sua construção em todos os testados dos terrenos, edificados ou não, que passam pelo meio-fio, garantindo ao pedestre o deslocamento com acessibilidade e segurança, de conformidade com as normas vigentes.

Lei Complementar 114/2007 – Art. 3º – Existindo meio-fio, o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, observadas as especificações técnicas do órgão competente.

Parágrafo Único. Considera-se em "mau estado de conservação", as calçadas que apresentem buracos, ondulações, desniveis ou a presença de obstáculos que impejam o trânsito livre e seguro dos pedestres, bem como aqueles cujos aspectos técnicos estejam em desacordo com as normas técnicas e regulamentares.

Lei Complementar 114/2007 – Art. 12 - IV - Nas calçadas com largura superior a 1,6 metros, deverá, obrigatoriamente, ser instalado o piso "podotátil" a uma distância de 60 (sessenta) centímetros do alinhamento do muro, conforme prata apresentada pelo Secretário Municipal de Urbanismo;

IX - O rebaixo para veículos e pedestres deverá ser previsto junto à faixa de serviço, e ocupará no máximo 20% (vinte por cento) da largura da calçada, podendo ser rebajado até 50% (cinquenta por cento) da testada do imóvel, exceto para terrenos com testada menor que 10m (dez metros), que poderão utilizar o rebaixo de até 5m (cinco metros).

Lei Complementar 114/2007 – Art. 20- Caso seja constatado que o proprietário ou possuidor de imóvel, a qualquer título, edificado ou não, deverá construir, obrigatoriamente, a respectiva calçada na extensão correspondente à sua testada, esteja em mau estado de conservação, nos termos do parágrafo único do art. 3º desta Lei, e não seja devida a necessária acessibilidade e segurança, será o proprietário ou possuidor notificado para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar a devida construção ou reparação.

§ 2º Declarado o prazo da notificação prevista no caput, em caso de seu descumprimento, poderá o proprietário ou possuidor ser autuado, com multa no valor de 0,5 (zero vírgula cinco) Unidades Fiscais do Município por metro quadrado de calçada, a ser pago no prazo máximo de 20 (vinte) dias a partir da ciência da penalidade, em favor do Fundo Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.

Observação: o anexo II da Lei Complementar 114/2007 informa os modelos de calçadas para cada largura, contendo os tipos de materiais aceitos, as distâncias entre cada elemento e os parâmetros para execução de rampas em esquinas, com as declividades permitidas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

EM \_\_\_\_\_ POR:

**PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL**



ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICADOS(AS)**

RAINHA DAS PECAS COM UT DOM LT

LOCAL DA INFRAÇÃO

CONSTANTINO LUCAS PEREIRA, N71 - CENTRO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA CONSTANTINO LUCAS PEREIRA, N71 - CENTRO.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/ROÇADA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 2º DA LEI 4.313/2005.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 4.313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a quem o título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4.313/2005 - Art. 2º - Declarados os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:

05 UFMs - imóveis até 200 m<sup>2</sup>

07 UFMs - imóveis até 1000 m<sup>2</sup>

10 UFMs - imóveis acima de 1000 m<sup>2</sup>

RECEBIDO (ART. 5º DA LEI Nº 4.313/2005)  
EM \_\_\_\_\_ POR:

**PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL**



ASSINATURA

JULIANA GINKLINGS  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2347601

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

**NOTIFICADOS(AS)**

OLINGER ASSESSORIA LTDA  
ALFA CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA EIRELI

LOCAL DA INFRAÇÃO

DOMINGOS BRAZ SEDREZ, N757 - MURTA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO, SENDO ACESSADO POR MORADORES DE RUA E USUÁRIOS DE DROGAS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM/ROÇADA NO IMÓVEL, DEVENDO CONSERVÁ-LO E MANTÉ-LO EM PERFEITO ESTADO DE LIMPEZA, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS (INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTÁVEL) E DE OUTROS ÓRGÃOS COMPETENTES, EM RELAÇÃO À SUPRESSÃO/PODA DE VEGETAÇÃO. PROVIDENCIAR O FECHAMENTO DOS ACESSOS AO IMÓVEL PARA EVITAR INVASÕES.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Complementar 467/2024 – Art. 98 - Os responsáveis por obras paralisadas e por edificações em ruínas ou em estado de abandono ficam obrigados a:

I - manter-las de forma a garantir a segurança, a limpeza e a salubridade do local;

II - executar a completa vedação do imóvel ou das estruturas existentes, a fim de evitar sua ocupação irregular;

III - executar todas as recomendações ou determinações provenientes do Poder Público.

Lei Complementar 467/2024 – Art. 134 - Para as infrações previstas nesta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas: X - deixar de atender às demais notificações expedidas pelas autoridades fiscais, atinentes a multas não previstas neste artigo ou em legislação específica - 10 (dez) UFM.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)  
EM \_\_\_\_\_ POR:

**PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL**

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

NOME:

CPF:

OBSERVAÇÕES:

MARIA AUGUSTA TODESCINI RIPPL  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 2478201

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

### DISPENSA ELETRÔNICA N° 159/2025

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI torna público que receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Dispensa Eletrônica, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADA DESCOPERTA COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1.000 (MIL) PESSOAS, INCLUINDO ACESSIBILIDADE E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, CONFORME NORMAS VIGENTES, A FIM DE ATENDER ÁS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, DURANTE A COPA CONMEBOL EVOLUÇÃO DE BEACH SOCCER. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES OCORRERÁ DAS 09H ÀS 15H DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 22 de setembro de 2025

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## Extrato Termo de Fomento nº 029/2025

Emenda Impositiva 049/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Associação Itajaiense de Tênis de Mesa, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** – Locação de espaço e aquisição de equipamentos e materiais esportivos.

**Do valor** – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 12 de setembro de 2025.

## RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada e homologada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR TOTAL
ATACADÃO DE AREIA LTDA (CNPJ 41.125.186/0001-92)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MAQUINÁRIO E VEÍCULO	R\$ 857.999,76
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 857.999,76</b>



## Extrato Termo de Fomento nº 037/2025

Emenda Impositiva 054/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Associação Desportiva N10 Academia Futebol Clube, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** – Aquisição de materiais esportivos e assessoria técnica especializada.

**Do valor** – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 16 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo



## Extrato Termo de Fomento nº 041/2025

Emenda Impositiva 084/2025

Termo celebrado entre o Município de Itajaí por intermédio da Fundação Municipal de Esportes e a Organização da Sociedade Civil Liga Sul Brasileira de Taekwondo, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, redação dada pela Lei Federal 13.204 de 2015, Instrução Normativa nº 049/2018/CGM, Instrução Normativa nº002/2023/PMI-CVI e Lei Municipal nº 5.670/2010 e demais legislações pertinentes.

**Objeto** – Aquisição de materiais esportivos para as aulas gratuitas de Taekwondo.

**Do valor** – R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

**Data da Assinatura:** 16 de setembro de 2025.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2025

### CHAVE TCE:

1DDD4B90C8999DBAF734E13C5570A513101604D2  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 09 de outubro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2025

### CHAVE TCE:

383949A2EB1BDECC5ADAA1C7CBF2550035BE7C7D  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 14h00min do dia 09 de outubro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA IMPLANTAÇÃO/ MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 14h00min DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2025. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajaí.sc.gov.br](http://www.itajaí.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajaí.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajaí.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 195/2025

CHAVE TCE:

**O MUNICÍPIO DE ITAJÁI torna público que até as 09h00min do dia 10 de outubro de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICADO E-CPF A1 E A3 PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).**

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2025.

SERGIO MURILLO PEREIRA

SÉRGIO MORAES PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 196/2025

CHAVE TCE

**CHAVE TCE:**  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 13 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA, BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES, CAIXAS E AFINS, COM SUCÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO (RESÍDUOS E ÁGUA), COM MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MAQUINARIOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA

**SÉRGIO MOURA PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2025

ELETTRONICO  
CHIAVE TCE:

**CHAVE TCE:**  
1EAD97257F195950D9713F483E70BF9B2133F1B5  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia **13 de outubro de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com.br>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Lance, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, PINTURA E LAVAÇÃO, EM PEQUENOS PRÉDIOS PÚBLICOS, MUROS E PAREDES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **09h00min DO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2025.

SERGIO MURILO PEREIRA

Secretário Municipal de Governo

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE 179/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LANTERNAS TÁTICAS PARA PISTOLA BERETTA 9MM APX, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA.

Empresa vencedora valor total: R\$ 0,00 (**DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA**)

Itajaí- SC, 23 de setembro de 2025

**Sérgio Murilo Pereira**  
Secretário Municipal de Governo

**Gisele Vicente**  
Agente de Contratação

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6025  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) | [www.licitacao.itajai.sc.gov.br](http://www.licitacao.itajai.sc.gov.br)

[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)

[licitacoes@ita.br](mailto:licitacoes@ita.br) - [www.ita.br](http://www.ita.br)



Item	Descrição	Un.	Toschibra	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	MINIMO 0,92, COM SELO PROCEL. 61323 - LÂMPADA DE MÍDIA BULBO COVODE, BASE E-27, POTÊNCIA 10W, VIDA 12000H, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 5100LM, TEMPERATURA DE COR 3600K (± 20%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR OU IGUAL 80, VIDA MÉDIA 10000H, VIDA MÍNIMA 8000H, APARIÊNCIA DE COR VERDE, VIDA MÉDIA MAIOR OU IGUAL 5000K	Un	Toschibra	1.817	12,40	22.530,80
6	61324 - LÂMPADA DE LED MÍDIA, BULBO COVODE, BASE E-27, POTÊNCIA 10W (± 10%), 220 V, FLUXO LUMINOSO MAIOR OU IGUAL 5100LM, TEMPERATURA DE COR 3700K (± 20%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR OU IGUAL 60, VIDA MÉDIA 10000H, VIDA MÍNIMA 8000H, APARIÊNCIA DE COR VERDE, VIDA MÉDIA MAIOR OU IGUAL 5000K	Un	Toschibra	393	20,90	8.213,70
8	71317 - BULBO INVOL 10W 30K	Un	Toschibra	400	1,84	1.104,00
9	71319 - TUBULAR 12W BIVOLT 8W 60	Un	Toschibra	470	4,95	3.316,50
10	72288 - Lâmpada de vazio de áudio alto-falante, base metálica, base E-40, potência 25W (± 10%), 220 V, fluxo luminoso maior ou igual 12500lm, temperatura de cor 4200K (± 5%)	Un	Toschibra	232	14,35	3.361,20
13	22288 - Lâmpada de vazio de áudio alto-falante, bulbo ovóide, classe isolamento E-27, potência 10W (± 10%), fluxo luminoso maior ou igual 12500lm, temperatura de cor 4200K (± 5%)	Un	Toschibra	289	12,49	3.609,61
15	22400 - Lâmpada de vazio de áudio alto-falante, bulbo ovóide, classe isolamento E-27, potência 10W (± 10%), fluxo luminoso maior ou igual 12500lm, temperatura de cor 4200K (± 5%)	Un	Toschibra	426	11,09	4.724,34
16	52184 - LÂMPADA DE MÍDIA COBRE METÁLICO, BULBO TUBULAR, BASE E-40, POTÊNCIA 10W (± 10%), PARA REPRODUÇÃO DE COR VERDE, VIDA MÉDIA 85000H, TEMPERATURA DE COR MAIOR OU IGUAL 5000K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MAIOR OU IGUAL 65, VIDA MÉDIA 10000H, VIDA MÍNIMA 8000H, Com Selo PROCEL.	Un	Toschibra	281	4,22	1.185,82
17	65472 - Lâmpada de vapor de sódio alto pressão base E-27, potência 70W (± 10%), fluxo luminoso mínimo 4.000lm, vida média mínima 22.000h, Com Selo PROCEL.	Un	Toschibra	314	8,80	2.763,20
19	22294 - Lâmpada de multíplexes metálicos, bulbo tubular, base E-40, potência 20W (± 10%), 120V, 1000lm, vida média mínima 20.000h, temperatura de cor menor ou igual 4000K, índice de reprodução de cor menor ou igual 4000K, vida média mínima 20.000h, Com Selo PROCEL.	Un	Toschibra	276	20,45	5.644,20
22	91348 - LÂMPADA BULBO E27 W10 E-27 220V/ 127	Un	Toschibra	2.210	14,68	32.442,80
23	91558 - Panel LED de sobrepor poliéster 20.000lm, 120v, 10w, 6000k, 120x120mm, branco frio	Un	Toschibra	373	37,89	14.132,97
24	91544 - LÂMPADA BULBO E27 W10 E-27 220V/ 127	Un	Toschibra	2.454	7,98	19.382,92
28	98139 - Lâmpada Tubular LED 18 PW 900lm - 3.000K, 120v, 18w, 3000k, 120cm, branco frio 3000k, laranja 220 mm x 220 mm, soquete G13, 40cm oferecendo 6 variações de tensão entre 110v e 220v em três temperaturas de cor, branco quente 3000k, branco neutro 4100k e branco frio 4500k.	Un	Toschibra	50	6,40	320,00
29	75992 - REFLETOR LED 100W 6500K	Un	Toschibra	100	16,35	1.635,00
30	96607 - REFLETOR LED 100W 6500K	Un	Toschibra	150	12,95	1.942,50
32	75997 - REFLETOR LED 300W 6500K	Un	Toschibra	100	37,45	3.745,00
33	Total			100	35,00	3.500,00
52226 - MIRIAM SUZANA MIRETTI ME (45.127.054/0001-50)						
Item	Moderador/Serviço	Unid.	Medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)
26	947-30 - Lumínaria High Bay UFO 200W 6500K Refletor Projetor LED High Bay Redonda 120° Externo 6.500K	Un	ROYA	230	160,00	36.800,00
31	19676 - REFLETOR LED 200W 6500K	Un	Superled	100	35,00	3.500,00
				Total		39.300,00

Itajaí, 23 de setembro de 2025.

SERGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo



#### CONTRATO N° 142/2025

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁI E A G CHAVES JÚNIOR-ME.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A G CHAVES JÚNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.096.176/0001-78, situada na Rua Doutor José Tavares da Silva, nº 1411, bairro Candelária, Natal/RN, neste ato representada por **Aristeu Gomes Chaves Junior**, CPF nº 261.XXX.XXX-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de rescisão, nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 142/2025, cujo objeto consistia na aquisição de uma plataforma de acessibilidade para pessoas com deficiência (PCD), incluindo instalação, visando garantir a acessibilidade ao prédio da Secretaria Municipal de Obras, conforme decidido na Decisão Administrativa nº 034/2025-ASSe, constante do Processo SIPE nº 292800/2025-e, o contrato foi rescindido.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão é promovida com fulcro no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do inadimplemento contratual pela **CONTRATADA**.

Os contatos iniciais com a empresa ocorreram em 02 de julho de 2025, por meio do e-mail e do aplicativo WhatsApp. Desde o primeiro contato, foi solicitada a visita da equipe técnica para verificar eventuais ajustes necessários na estrutura destinada à plataforma.

Foram feitas novas tentativas de contato em 14 de julho e 02 de agosto, além de cobrança formal realizada pelo Fiscal de Execução em 17 de julho, sem retorno efetivo. Em 08 de agosto, a empresa foi notificada, sendo alertada quanto ao prazo contratual que venceria em 17 de agosto. Após o vencimento, nova notificação foi expedida em 18 de agosto,

ocasião em que a empresa informou que enviaria técnico e equipamentos no dia 26 de agosto, o que não ocorreu.

Em 28 de agosto, houve nova notificação, prorrogando excepcionalmente o prazo até 19 de setembro, ainda assim não cumprido. Em 02 de setembro, a empresa enviou, por meio de frete terceirizado, um equipamento usado, com avarias, peças enferrujadas e arranhadas, sem embalagem adequada ou identificação da empresa. Segundo relato do motorista, o equipamento teria sido retirado na Rua Saldanha Marinho, 131 – Curitiba/PR, nas dependências da UNESPAR, evidenciando tratar-se de produto usado adquirido para revenda.

Dessa forma, restou configurada a quebra das obrigações pactuadas, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços públicos, razão pela qual a rescisão unilateral se impõe como medida necessária à preservação do interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS FUTURAS

O inadimplemento contratual ora reconhecido poderá ensejar, nos termos do edital, do contrato e da legislação pertinente, a instauração de processo sancionador em face da **CONTRATADA**, nos moldes dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de eventuais indenizações e demais responsabilidades cabíveis.

A presente rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, servindo o presente termo como título hábil para os devidos registros e efeitos administrativos e legais.

Itajaí, terça-feira, 23 de setembro de 2025

SERGIO MURILLO PEREIRA  
Assinado de forma digital por SERGIO MURILLO PEREIRA  
Data: 2025-09-23 16:14:58

SERGIO MURILLO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

TARCIZIO ZANELATO  
Assinado de forma digital por TARCIZIO ZANELATO  
Data: 2025-09-23 16:14:58

TARCIZIO ZANELATO  
Secretaria Municipal de Obras

1 de 2 de 2

#### CONTRATO N° 173/2025

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJÁI E ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Alberto Werner, nº 100, Vila Operária, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.277/0001-52, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.239.669/0001-31, situada na Avenida Jerônimo de Camargo, nº 83, Letra A, bairro Caetetuba, Atibaia/SP, CEP: 12.951-540, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Marlon Pereira Bendini**, inscrito no CPF nº 529.XXX.XXX-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo de rescisão nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 173/2025, cujo objeto consistia na prestação de serviços de locação de 02 (duas) pás carregadeiras sem operador para a Secretaria Municipal de Obras, conforme decidido na Decisão Administrativa nº 035/2025-ASSe, constante do Processo SIPE nº 260592/2025-e.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVAÇÃO

A presente rescisão é promovida com fulcro no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do inadimplemento contratual pela **CONTRATADA**.

Desde o início dos contatos, verificou-se a ausência de providências necessárias para a execução contratual, especialmente quanto à realização da vistoria dos equipamentos. Apesar das diversas tentativas de comunicação e das notificações formais expedidas pelo Município, a **CONTRATADA** deixou de cumprir os prazos estabelecidos, inviabilizando o início da execução do contrato.



Dessa forma, restou configurada a quebra das obrigações pactuadas, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, razão pela qual a rescisão unilateral se impõe como medida necessária à preservação do interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E PROVIDÊNCIAS FUTURAS

O inadimplemento contratual ora reconhecido poderá ensejar, nos termos do editorial, do contrato e da legislação pertinente, a instauração de processo sancionador em face da **CONTRATADA**, nos moldes dos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da cobrança de eventuais indenizações e demais responsabilidades cabíveis.

A presente rescisão contratual produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, servindo o presente termo como título hábil para os devidos registros e efeitos administrativos e legais.

Itajaí, terça-feira, 23 de setembro de 2025

SERGIO  
MURILO  
PEREIRA  
Assinado de forma  
digital por SERGIO  
MURILO PEREIRA  
Data: 2025-09-23  
16:20:27 - 4310'

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

TARCIZIO  
ZANELATO:378  
Assinado de forma digital  
por TARCIZIO  
ZANELATO  
Data: 2025-09-23  
16:13:39 - 0310'

**TARCIZIO ZANELATO**  
Secretaria Municipal de Obras

Grupo Semeadores Da Verdade (128)	Não credenciado
Vanolo (136)	Não credenciado
Grupo Desafio (139)	Não credenciado
Trio Cacéfê sertanejo (142)	Credenciado
Grupo Desafio (143)	Credenciado
Mazzei Mattos (147)	Credenciado
SUH WAGNER E ELAS (151)	Credenciado
CÉLIA PEDRO (158)	Não credenciado
Gabriel Carneiro quinteto (159)	Credenciado
Quarta Redenção (161)	Credenciado
Villagrand (164)	Credenciado
IGOR RAMOS (169)	Não credenciado
Banda Starfix (175)	Credenciado
CÉLIA PEDRO (176)	Não credenciado
BANDA GT80 (182)	Credenciado
<b>Categoria 5 – Banda de Baile Duração 3 horas Até 10 apresentações R\$10.000,00</b>	
Banda S/A Produções Musicais E Foto Filmagem Ltda (113)	Não credenciado
Sex OnnFire (119)	Credenciado
VOX 3 (133)	Não credenciado
BANDA S/A PRODUÇÕES MUSICAS E FOTO FILMAGEM LTDA (137)	Credenciado
SUH WAGNER E BANDA – CARNAVAL (150)	Não credenciado
<b>Categoria 6 – Artistas de Reconhecimento Estadual e/ou Nacional Duração 3 horas Até 10 apresentações Até R\$25.000,00</b>	
Tarrafá Eletrica (117)	Não credenciado
Priscila Meireles (120)	Não credenciado
Dinno Netto Vocalista (138)	Não credenciado
Dinno Netto Vocalista (144)	Não credenciado
Fabinho Nascimento (146)	Credenciado
Grupo Sem Abuso (148)	Não credenciado
Grupo Sem Abuso (156)	Não credenciado
Tarrafá Eletrica (160)	Não credenciado
Priscila Meireles (167)	Não credenciado
Priscila Meireles (170)	Credenciado
Beatles Para Crianças (171)	Não credenciado
Família Moaddir (173)	Não credenciado
Grupo Sem Abuso (177)	Credenciado
Israel Lucero (178)	Não credenciado
KAMILA FERRAZ (181)	Credenciado
Bia Barros (184)	Credenciado

Data: 23/09/2025

Comissão Avaliadora – Portaria nº 001 FUMTUR Jornal do Município Edição Nº 3038 - 18 de setembro de 2025

## ATOS DA SEC. DE TURISMO

Resultado do Edital de Credenciamento Nº. 010/2025 – Processo 235997/2025-e

Categoria 1 – Duplas Musicais com Duração 3 horas Até 15 apresentações R\$1.200,00	Situação
NI Sales Duo (124)	Não credenciado
LC Trôncio – Luizinho (129)	Não credenciado
PITYFA DUO (145)	Credenciado
Gabriel Carneiro e Cih Martins (149)	Credenciado
SUH WAGNER DUO (152)	Credenciado
Two of Us (163)	Credenciado
Bruce Marques DUO (166)	Credenciado
<b>Categoria 2 – Trios Musicais com Duração 3 horas Até 20 apresentações R\$2.000,00</b>	
Matheus Libório Trio (115)	Credenciado
Victor Praun Acustico (130)	Credenciado
Vanolo (131)	Não credenciado
Dura Prata ao Mar Convida (135)	Não credenciado
BRASILIDADES (154)	Credenciado
<b>Categoria 3 – Quartetos Musicais com Duração 3 horas Até 30 apresentações R\$2.800,00</b>	
Banda Universus (111)	Credenciado
Natália Pereira (112)	Credenciado
Josias Pimentel Quarteto (114)	Credenciado
AleffRová Quarteto (116)	Não credenciado
Banda Universus (123)	Não credenciado
Banda Sui Generis Classic Rock (127)	Não credenciado
Vanolo (132)	Não credenciado
Vanolo / Jazzeria Produções (140)	Não credenciado
Vanolo (141)	Não credenciado
SUH E OS WAGNERS (153)	Credenciado
Chico Prelo (155)	Credenciado
Cinthia e Gabriel Quarteto (157)	Credenciado
Todos os Olhos (162)	Credenciado
Yellow Box (165)	Credenciado
Eli & Elez (168)	Credenciado
Arnou De Melo Quarteto (172)	Credenciado
JUNIOR PARENTE E SAMBINHA ACUSTICO (174)	Credenciado
ASHLEY DIAS (179)	Credenciado
FORMULA 4 (180)	Não credenciado
NICOLAS CASTRO (183)	Credenciado
<b>Categoria 4 – Quintetos Musicais Duração 3 horas Até 30 apresentações R\$3.500,00</b>	
Banda Primeiro Deck (118)	Credenciado
Amanda & Manu (121)	Não credenciado
Grupo Aperta o Passo (122)	Não credenciado
Kaline Bueno (125)	Credenciado
Banda Igor Ramos (126)	Não credenciado

Resultado do Edital de Credenciamento Nº. 010/2025 – Processo 235997/2025-e

Categoria 1 – Duplas Musicais com Duração 3 horas Até 15 apresentações R\$1.200,00	Situação
Fábio Ricardo Gonzaga de Campos (188)	Não credenciado
<b>Categoria 2 – Trios Musicais com Duração 3 horas Até 20 apresentações R\$2.000,00</b>	
Grupo Desafio Trio (192)	Credenciado
<b>Categoria 3 – Quartetos Musicais com Duração 3 horas Até 30 apresentações R\$2.800,00</b>	
Elie & Elez (186)	Credenciado
Sahra Stamm (187)	Não credenciado
NICOLAS CASTRO (189)	Credenciado
CRISTIANO MELO (193)	Credenciado
Formula 4 (197)	Credenciado
<b>Categoria 4 – Quintetos Musicais Duração 3 horas Até 30 apresentações R\$3.500,00</b>	
CELIA PEDRO (190)	Credenciado
IGOR RAMOS (195)	Credenciado
<b>Categoria 5 – Banda de Baile Duração 3 horas Até 10 apresentações R\$10.000,00</b>	
Bateria Show Inimigos da Segunda (196)	Credenciado
<b>Categoria 6 – Artistas de Reconhecimento Estadual e/ou Nacional Duração 3 horas Até 10 apresentações Até R\$25.000,00</b>	
Alex & Willian (185)	Não credenciado
Dinno Netto Vocalista (191)	Credenciado
Banda Arde Rock (194)	Não credenciado

Data: 24/09/2025

Comissão Avaliadora – Portaria nº 001 FUMTUR Jornal do Município Edição Nº 3038 - 18 de setembro de 2025



## ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 - Vila Operária  
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000  
www.semasaiteajai.com.br

### EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 003 – CONTRATO 065/2024

Processo Administrativo N° 2024-ETS-088932

Aditivo 003 - Contrato N° 065/2024 – IN 037/2024

**Contratada:** HEXIS CIENTIFICA LTDA. CNPJ N° 53.276.010/0001-10 Representante: Kellen Cristina Giatti – CPF de nº 223. 0\*\*. \*\*\*-\*\* Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, calibração e fornecimento de peças de equipamentos da marca HACH para os laboratórios de controle de qualidade das estações de tratamento de água e esgoto do Semasa. O contrato terá os seus prazos de execução e vigência prorrogados de 23/09/2025 e 23/10/2025, respectivamente, até 23/02/2026. O objeto deverá estar de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações.

Data de Assinatura: 23/09/2025.

Itajaí/SC, 23 de setembro de 2025.

**Celso Hugo Praun Filho**  
Diretor Geral - SEMASA

# O NOSSO JORNAL!

Transparéncia  
e informação.

**JORNAL DO MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV -

**ATOS DO IPI**

PREFEITURA DE ITAJÁ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁ  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1200 - Centro  
CEP 88300-000 | Fone/Fax (47) 3405-8000

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "c", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos arts. 1º, §º, artigo 15, §º e artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/98, RESOLVE: conceder APSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com prestações integrais, o termo do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à senhora [REDACTED],

[REDACTED] com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, itajaí na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ATOS DO SEMASA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ  
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO  
E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar 30/2019, de assentos de 2019;

Autorizar o seguinte servidor a dirigir os veículos oficiais do SEMASA:

Dá-se ciência e comprovação.

